Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.356, de 25 DE AGOSTO DE 1.961

Dispõe sôbre desapropriação de terrenos e recebimento de escrituras.

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA,Prefeito Municipal de Mococa , no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a adquirir,amigavelmente,por preços a convencionar e por escritura pública que também fica autorizada a receber, os terrenos adeante descritos:

a) - uma área de 331,25 mts.^{2} , medindo 12,50 mts. para a frente com a rua Cap. Miguel Ferreira;- 25 mts. pelo lado da divisa com propriedade de Nelson Xavier Soares;- 25 mts. pelo lado da divisa com o proprio proprietário;- e 14 mts. pelos fundos, dividindo com propriedade de Antônio Dante Greghi,terreno êste pertencente ao senhor Dr. Francisco de Lima Camargo e Dona Maria Isabel de Lima Camargo;

b) - Uma àrea de 201,825 mts.^{2}, no mesmo local, medindo 25 mts. pelo lado da divisa com propriedade de Nelson Xavier Soares;- 25 mts. pelo lado da divisa com o proprietario;- 14 mts. pelo lado da divisa com propriedade de Dr. Francisco de Lima Camargo e de Dª.Maria Isabel de Lima Camargo;- 14 mts. pelo lado da divisa com a Vila Lambarí,na direção do prolongamento da rua Prudente de Morais,terreno êste de propriedade de Antônio Dante Greghi;

c) - uma àrea no mesmo local, medindo 57,75 mts.^{2}, com 25 mts.de um lado dividindo com propriedade de Dr. Francisco de Lima Camargo e de Dª. Maria Isabel de Lima Camargo;- 13,50 mts. em prolongamento,dividindo com propriedade de Antônio Dante Greghi;- 38,50 mts.de outro lado ,dividindo com o mesmo proprietário;- 1,50 mts. pelos fundos,dividindo com a Vila Lambarí,no rumo do prolongamento da rua Prudente de Morais;- e pela frente, 1,50 mts.,dividindo com a rua Cap. Miguel Ferreira,propriedade de Nelson Xavier Soares;

d) - um terreno no bairro da Mocoquinha,com frente para a rua Alferes José Joaquim,para onde mede 14,40 mts. dividindo,depois, por um lado 41.40 mts. da frente aos fundos; de outro lado 48,50 mts.da frente aos fundos; e nos fundos medindo 21 mts., perfazendo a àrea total de 795,615 mts.^{2},propriedade de Ferrucio Destro;

e) - um terreno de propriedade de Felicio Lombardozzi, com a àrea de 4.859 mts.^{2}, medindo noventa metros de frente para a praça de esportes do Vila Mariana Futebol Clube;- cinquenta e nove metros e vinte centímetros na divisa com Felicio Lombardozzi e Outros;- trinta e um metros na frente para o prolongamento da rua Prudente de Morais;- e trinta mts. e mais

trinta e quatro metros,em cortes seguidos, dividindo ainda com Felicio Lombardozzi em àreas construidas; e sessenta e oito metros e trinta centímetros de frente para a rua 5 (cinco).

Art. 2º.- As despezas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com recursos proprios constantes de verba consignada no orçamento vigente,suplementada,se necessário.

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa,25 de agosto de 1.961

José André de Lima - Prefeito Municipal

Edgard Freitas
Diretor Administrativo